

■ PANDEMIA

Jales volta a ter 4 unidades de saúde para atendimento exclusivo de síndromes gripais

A Secretaria Municipal de Saúde divulgou na tarde de sexta-feira, dia 7 de janeiro, que Jales irá contar com mais três unidades de saúde exclusivas para atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados com a covid-19, a partir de segunda-feira, dia 10 de janeiro. A cidade agora terá quatro unidades específicas para o atendimento de síndromes gripais, com farmácias, que atenderão as prescrições específicas destas unidades.

A reorganização do atendimento na rede de atenção básica das unidades de saúde, feita pela Prefeitura Municipal, visa descentralizar os atendimentos, dar mais agilidade aos trabalhos e garantir mais segurança à população e às equipes de saúde, considerando o aumento da demanda dos casos no município.

A secretária da Saúde, Nilva Gomes Rodrigues de Souza, informou que além da ESF Honório Amadeu, conhecida como Uniamérica, na Avenida da Integração, onde funciona o chamado “Covidário”, mais três unidades de saúde, a ESF Ozil Joaquim Rezende (Jardim Municipal), a ESF Dr. Francisco Xavier Rego (Jardim Paraíso) e a ESF Luis Ernesto Sandi Mori (JACB), farão o atendimento de toda a demanda de casos suspeitos e/ou confirmados para a covid-19, compreendendo desde o acolhimento até a coleta do material para o diagnóstico. Nestas unidades, o paciente que passar por consulta já pode se dirigir ao espaço da farmácia e retirar o medicamento que foi receitado pelo médico.

As demais unidades, a ESF Leonísio Gambero (Oiti), ESF Shigueru Kitayama (Roque Viola), ESF Setuo Suetugo



(São Jorge), ESF Dra. Zilda Arns Neumann (Novo Mundo), ESF Dr. José Cícero Fontes Xavier (Rural), ESF Dr. Getúlio de Carvalho (Arapuã), ESF Honório Amadeu (Uniamérica) e Núcleo Central de Saúde (Monterey) atenderão a demanda de rotina da sua área de abrangência e das áreas das unidades vizinhas. As farmácias do Núcleo Central de Saúde, ESF Setuo Suetugo e ESF Dra. Zilda Arns Neumann ficarão responsáveis pelos atendimentos de toda a demanda de prescrições, exceto àquelas oriundas das unidades de síndrome gripal.

Segundo a secretária Nilva, os atendimentos de pediatria e ginecologia foram garantidos nas unidades de síndromes gripais e nos postos de atendimento de rotina. “Pedimos aos munícipes que, se possível,

JALES VOLTA A TER 4 UNIDADES DE SAÚDE

(COM FARMÁCIAS)

PARA ATENDIMENTOS EXCLUSIVOS DE SÍNDROMES GRIPAIS

ATENDIMENTO DAS 7H ÀS 17H

ESF HONÓRIO AMADEU (COVIDÁRIO)
AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 2551 - JARDIM TRIANON

ESF OZIL JOAQUIM REZENDE (MUNICIPAL)
AV. ROQUE VIOLA, 1244 - JARDIM ELDORADO

ESF DR. LUIZ ERNESTO SANDI MORI (JACB)
RUA SANTOS, 32 - CONJ. HAB. JOSÉ ANTONIO CAPARROZ BOGAZ

ESF DR. FRANCISCO XAVIER REGO (JARDIM PARAÍSO)
R. TUPINAMBÁS, 3516 - JARDIM PARAÍSO

*OS ATENDIMENTOS DE ROTINA SERÃO FEITOS NAS DEMAIS UNIDADES

Jales
cidade que avança

agendem as consultas e que procurem as unidades de atendimentos de rotina somente em caso de extrema necessidade

para evitar aglomerações neste momento crítico da pandemia”, alertou.

Nilva explicou que os agen-



A secretária de Saúde, Nilva Gomes Rodrigues de Souza disse que, com a separação dos atendimentos, haverá diminuição do risco de contágio da covid-19

damentos para os atendimentos clínicos de rotina poderão ser feitos por telefone ou presencialmente nas unidades.

“Com mais unidades de saúde voltados para este tipo de atendimento exclusivo para sintomas de síndromes gripais, os moradores poderão ser consultados em locais exclusivos, garantindo mais segurança. Com isso vamos diminuir o contágio, já que não teremos atendimento de rotina nessas três unidades. Separando essa população, vamos conseguir diminuir o risco de contágio e ofertar melhor assistência aos pacientes”, explicou a secretária de saúde.

Segundo o prefeito Luis Henrique, a administração municipal tem feito de tudo para garantir aos munícipes o melhor atendimento, de forma eficaz e segura. “No ano

passado tomamos importantes medidas que garantiram o controle da pandemia em nossa cidade, como a reorganização das unidades de saúde para o atendimento de covid-19, a contratação emergencial de profissionais de saúde que trabalham no enfrentamento da pandemia e a antecipação da campanha de vacinação no município. Dessa vez, assim que os números apresentaram um aumento, novamente estamos agindo para que possamos controlar o aumento dos casos de covid-19 na cidade”.

O prefeito ainda frisou que “precisamos vencer essa luta, por isso essas medidas são necessárias. Peço para que todos tenham consciência e também façam a sua parte, usando máscara e se imunizando contra a covid-19. Juntos vamos vencer esta batalha”.

■ APONTAMENTO

Oito de cada dez pais vão vacinar seus filhos em SP, diz pesquisa do Governo

A campanha de vacinação infantil contra a COVID-19 é aprovada por 84% dos pais e mães do estado de São Paulo. É o que aponta uma pesquisa do Seade (Sistema Estadual de Análise de Dados), apresentada pelo diretor executivo Bruno Caetano, na reunião de Secretariado desta segunda-feira (10), que mostra que a maioria dos responsáveis por crianças entre 5 e 11 anos pretende vaciná-las assim que as doses estiverem disponíveis.

A pesquisa foi feita no último dia 6, com 1.127 entrevistas por telefone com pais e mães de todas as regiões do estado. O detalhamento

dos principais resultados do levantamento do Seade está disponível no site.

O estudo também levou em consideração local de moradia (Grande São Paulo e interior), escolaridade e renda familiar dos pais, bem como adesão dos adultos à vacinação contra o coronavírus e perfil escolar das crianças.

Dentre os que pretendem vacinar os filhos, 87% residem na Grande São Paulo e 81% no interior. Segundo o Seade, a intenção de proteger as crianças contra a Covid-19 está diretamente ligada à percepção sobre a importância da vacinação. 99% dos que consideram a campanha im-

portante pretendem vacinar os filhos.

A pesquisa aponta que a intenção de vacinar os filhos é maior entre as mulheres (89%) do que entre os homens (76%). Pais e mães com esquema vacinal completo contra a Covid-19 também são maioria - 91% dos que já tomaram a dose de reforço - entre os que pretendem levar os filhos aos postos de vacinação.

A adesão também é maior entre pais e mães com filhos matriculados na rede pública de ensino e atinge 91%, enquanto que o índice fica em 78% dos responsáveis por crianças matriculadas em escolas e creches particulares.

O levantamento do Seade mostra ainda que 82% dos responsáveis por crianças de 5 a 11 anos acham muito importante que os filhos sejam vacinados contra o coronavírus. “O Seade é a agência de estatísticas do Estado de São Paulo que há mais de 40 anos produz dados sobre a população de São Paulo”, diz Bruno Caetano, Diretor Executivo do Seade.

Planejamento estadual

O Governo de São Paulo apresentou no dia 5 de janeiro o planejamento estratégico para vacinar 4,3 milhões de crianças de 5 a 11 anos em 645 cidades em um intervalo de três semanas. O Estado



aguarda o envio das doses pediátricas pelo Ministério da Saúde para início imediato da campanha, além da

liberação da Coronavac pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a vacinação infantil.

Presidente

Presidente

Setor de Licitações e Contratos

Setor de Licitações e Contratos

Setor de Licitações e Contratos

Order of Merit 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.021
PROCESSO Nº 068/2.021

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA *RFID* DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITORIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10.

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Aspásia, em 07 de janeiro de 2.022.

DANILO HENRIQUE GONÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.021
PROCESSO Nº 068/2.021

REFERÊNCIA:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA *RFID* DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITORIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10.

D E S P A C H O: Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Aspásia, em 10 de janeiro de 2.022.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2021
CONTRATO: 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA/SP
Endereço: Ruas Santos, nº 350 – Bairro: Centro
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Endereço: Rua Rui Barbosa, 449 – Bairro: Centro
Cep: 18.290-000 – Buri -SP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA *RFID* DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITORIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 10 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 908.374,50 (novecentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2.022.

Aspásia, em 10 de janeiro de 2.022.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia /SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados, que examinado a presente licitação, Tomada de Preço nº 004/2021, e considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verifiquei-se que o mesmo está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificada em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 13.248.873/0001-60 com sede à Avenida Prudente de Moraes, nº 601 – Zona 07 – Cep. 87.020-010 na cidade de Maringá, estado do Paraná, que tem como objeto **Elaboração de Estudos e Projetos Executivos para a Pavimentação da Rodovia Vicinal ASP-432, entroncamento com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320 no km 606, acesso ao município de Aspásia, com aproximadamente 6,80 km de extensão. Os projetos serão elaborados de acordo com Normativos Vigentes e Projetos Padrão DER – Departamento de Estrada de Rodagem, no Município de Aspásia, no valor de R\$ 107.430,00 (cento e sete mil quatrocentos e trinta reais).**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 065/2021
TOMADA DE PREÇO: 004/2022
CONTRATO: 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA/SP
Endereço: Ruas Santos, nº 350 – Bairro: Centro
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 601 – Bairro: Zona 07
Cep: 87.020-010 - Maringá - PR
CNPJ: 13.248.873/0001-60

REFERÊNCIA: Elaboração de Estudos e Projetos Executivos para a Pavimentação da Rodovia Vicinal ASP-432, entroncamento com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320 no km 606, acesso ao município de Aspásia, com aproximadamente 6,80 km de extensão. Os projetos serão elaborados de acordo com Normativos Vigentes e Projetos Padrão DER – Departamento de Estrada de Rodagem, no Município de Aspásia.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 07 de abril de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.430,00 (cento e sete mil quatrocentos e trinta reais).

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2.022.

Aspásia, em 07 de janeiro de 2.022.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 05.712.002/0001-09



ASPROSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Discórdia

VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

Nos termos da Resolução 09/98, Artigo 1º, Inciso XXXV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Aspásia vem dar publicidade aos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos com posição em 31/12/2021.

PROVIMENTO EFETIVO

REF.	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
F	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.486,66
B	AJUDANTE GERAL	1.216,41
S	ASSISTENTE SOCIAL	2.549,80
D	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1.335,35
F	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	1.486,66
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.702,94
S	AUXILIAR DE SECRETÁRIO EXECUTIVO	2.549,80
E	ATENDENTE	1.411,07
H	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1.580,42
K	AUXILIAR DE SERVIÇO MILITAR	1.800,30
H	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1.580,42
S	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2.549,80
H	AUXILIAR DE LANÇADORIA	1.580,42
B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.216,41
S	ALMOXARIFE	2.549,80
B	BRACAL	1.216,41
S	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	2.549,80
P	COORDENADOR DO CRAS	2.059,67
B	COVEIRO	1.216,41
B	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.216,41
T	CONTADOR	2.910,25
T	DENTISTA	2.910,25
S	DIRETOR DO DEPTO PESSOAL	2.549,80
P	EDUCADOR DE SAÚDE	2.059,67
I	ESCRITURÁRIO	1.702,94
S	ENFERMEIRA PADRÃO	2.549,80
J	ELETRECISTA	1.731,73
S	ENCARREGADO DO SERVIÇO MILITAR	2.549,80
R	ENGENHEIRO CIVIL	2.272,39
V	ENGENHEIRO AGRONOMO	3.288,60
S	FARMACEUTICO	2.549,80
H	FISCAL DE TURMA	1.580,42
J	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.731,73
S	FISIOTERAPEUTA	2.549,80
P	FONOAUDIOLOGA	2.059,67
C	GUARDA NOTURNO	1.302,88
D	GARI	1.335,35
S	GESTOR DE INFORMÁTICA	2.549,80
S	GESTOR SOCIAL	2.549,80
C	INSPECTOR DE ALUNOS	1.302,88
B	JARDINEIRO	1.216,41
S	LANÇADOR	2.549,80
D	LAVADOR BORRACHEIRO	1.335,35
M	MESTRE DE OBRAS	1.847,10
V	MÉDICO CLÍNICO GERAL	3.288,60
V	MÉDICO GENICOLOGISTA	3.288,60
V	MÉDICO PEDIATRA	3.288,60
R	MÉDICO VETERINÁRIO	2.272,39
B	MERENDEIRA	1.216,41
D	MONITOR DE ARTES MANUAIS	1.335,35
I	MOTORISTA	1.702,94
S	NUTRICIONISTA	2.549,80
J	OPERADOR DE MÁQUINA	1.731,73
E	PROFESSOR I	1.411,07
E	PROFESSOR II	1.411,07
F	PEDREIRO	1.486,66
S	PSICOLOGO	2.549,80
V	PROCURADOR JURÍDICO	3.288,60
D	RECEPCIONISTA	1.335,35
V	SECRETÁRIO EXECUTIVO	3.288,60
K	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.800,30
I	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.702,94
S	TESOUREIRO	2.549,80
C	TRATORISTA	1.302,88
J	VISITADOR DOMICILIAR	1.731,73
J	VISITADOR SANITÁRIO	1.731,73
C	VIGIA	1.302,88
B	ZELADOR	1.216,41

PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF.	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
V	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	3.288,60
T	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	2.910,25
P	DIRETOR DE SECRETARIA	2.059,67
S	DIRETOR DE ALMOXARIFE	2.549,80
S	DIRETOR DE FINANÇAS	2.549,80
H	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	1.580,42
E	CHEFE DE TRANSPORTE	1.411,07
V	CHEFE DE GABINETE	3.288,60
S	CHEFE DE ENFERMAGEM	2.549,80
S	CHEFE DE SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.549,80
S	COORDENADOR DE CRECHE	2.549,80
S	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	2.549,80
S	COORDENADOR PEDAGÓGICO	LC nº 8/12
S	CHEFE DE SETOR DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE	2.549,80
S	CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE ESPORTE	2.549,80
T	CHEFE DE SETOR DE VIAS PÚBLICAS	2.910,25
S	CHEFE DE FARMÁCIA	2.549,80
O	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	1.937,14
V	CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA	3.288,60
S	GESTOR AMBIENTAL	2.549,80
LC nº 84/11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.275,07

SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 6.802,95
VICE-PREFEITO	R\$ 3.463,32

Aspásia, 10 de janeiro de 2022.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL S. J. DAS DUAS PONTES

AVISO DE DISPENSA nº. 0006/2022
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo nº.0006/2022
Dispensa nº. 0006/2022

A Câmara Municipal de São João das Duas Pontes – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar a "Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o legislativo escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2022 ATE AS 17.00 HORAS.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, sito a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 315, Centro, em São João das Duas Pontes – SP, CEP – 15.640-000, no horário de 8.00 às 17.00 em dias uteis ou pelo email:adminis-traçao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial desta Casa de Leis no endereço eletrônico através do e-mail: administração@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br. Portal cidadão , Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, sito a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 315, Centro, em São João das Duas Pontes – SP, CEP – 15.640-000, no horário das 8.00 às 17.00 de segunda a sexta feira.

São João das Duas Pontes – SP, 10 de janeiro de 2022.

Ronaldo Cesar de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL S. J. DAS DUAS PONTES

Processo nº.0006/2022
Dispensa nº0006/2022.

EDITAL

A Câmara Municipal de São João das Duas Pontes – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar a "Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP).", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o legislativo escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 20 /janeiro/ 2022 às 17:00 horas
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email administraçao@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br
Link do Edital	Portal cidadão

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Global – para a Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP).

1.1.1. Deverá o fornecedor enviar proposta para o item que compõem o objeto, sendo que em caso de omissão de cotação a proposta será desclassificada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

1.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte:01

Projeto Atividade:01. 031.0011

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2. Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administração@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20 /janeiro/ 2022 às 17:00h.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.3 Proposta de Preço/Cotação:
- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados até o último dia útil do mês ao da liquidação da prestação dos serviços, com vencimento até o quinto dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M/FGV referente ao último período de doze meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, via presencial ou remotamente "on-line".

- 8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

- 8.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

- 11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
12. DAS SANÇÕES
- 12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes – SP, 10 de janeiro de 2022.

Ronaldo Cesar de Oliveira Santos
presidente da Câmara Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Global – para a Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos e informações e para a devida prestação de contas no que se compete ao Legislativo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientações específicas visando o atendimento dos processos que viabilizem o encaminhamento de informações periódicas ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – fases I e II (peças de planejamento e execução orçamentária e financeira), fase III (atos de pessoal) e fase IV (contratos e licitações);
- Acompanhamento na realização dos Demonstrativos RGF (Relatório de Gestão Fiscal) da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Acompanhamento na realização do Demonstrativo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro).
- Acompanhamento na realização da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).
- Acompanhamento na realização da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 006/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP).

Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ Nº.					
Telefone/Fax:					
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
E-mail:					

PROPOSTA:

Item	Sistemas	Un.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de serviços técnicos especializados, com assistência e acompanhamento na gestão dos setores de contabilidade pública, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, no que tange aos envios de todos os dados informatizados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) Fases I, II, III e IV, das Publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP).	Mensal	12		

Valores por Extensão:

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, que garantirei que os sistemas ofertados de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme edital

Reajuste de Valor: tendo como base a variação de IGP-M.

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

Nome: _____
Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade: _____
Nº. do CPF/MF: _____

Local e data.

NOME: _____
CPF/RG Assinatura do representante legal

Papel Timbrado Licitante

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000
Fone/fax (17)3481-1170 e-mail: camaraduaspontes@acif.com.br



Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy n° 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO"

MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

A Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no gozo de suas atribuições legais considerando o disposto no artigo 9º da Resolução nº 162/2021, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho encarregada de julgar e analisar os relatórios expedidos pelos respectivos Presidentes desta Casa de Leis.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta por 03 (três) membros nomeados pela Presidente da Câmara.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o artigo anterior:

Presidente: Rodrigo Luiz de Oliveira Mota

Membro: Ed Carlos Garcia

Membro: Thais Durigon

Art. 4º - A investidura dos Membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, terá vigência a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 6º - O processo de efetivação será elaborado pela Diretoria Administrativa do órgão com o acompanhamento do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia, 10 de janeiro de 2022.

MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO

Publica-se, registra-se e cumpre-se na forma da lei

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo
RG nº 979.868-8
CPF nº 51.173.408-58



Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy n° 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

A Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no gozo de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/93, com as alterações subsequentes, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urânia encarregada de julgar e analisar as licitações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 03 (três) membros nomeados pela Presidente da Câmara.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores:

Presidente: Ademar Maringolo Junior

Membro: Júlio Cesar de Oliveira Leite

Membro: Tiago Henrique da Silva

Art. 4º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, terá vigência a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 6º - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação com o acompanhamento do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia, 10 de janeiro de 2022.

MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO

Publica-se, registra-se e cumpre-se na forma da lei

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo
RG nº 979.868-8
CPF nº 51.173.408-58